



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
prefeitura.divino@ig.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 329/2009

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO – ES, PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a realização das operações de crédito do Programa de Intervenções Viárias – Provias – fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento, para o exercício de 2009, crédito adicional especial no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), com a seguinte descrição:

- a) Órgão: 0900
- b) Unidade: 0901
- c) Função: 15
- d) Sub-Função: 452
- e) Programa: 002
- f) Projeto/Atividade: 1081
- g) Elemento de Despesa: 4.4.90.52-00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional especial, de que trata a presente Lei, a ser operada mediante decretos específicos, serão utilizadas as receitas provenientes da operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 325/2009, conforme especificação abaixo:

Código	Descrição da Receita	Valor
421190000	Outras Operações de Crédito Internas	264.000,00



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
prefeitura.divino@ig.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido os critérios dispostos no *caput* deste artigo.

§ 2º - O saldo da operação de crédito autorizada por força da Lei referida no *caput* deste artigo que não for liberado durante o exercício de 2009 deverá ser incorporado na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço-ES, 29 de julho de 2009.

MIGUEL LOURENÇO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e nove (29/07/2009).

Wellyngton José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração